

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202009/1203

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Activa

**Nível Orgânico:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Orgão / Serviço:** Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 1.205,08€

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Caracterização do Posto de Trabalho:**

As funções a desempenhar são de grau de complexidade 3, devem ter em conta os objetivos a alcançar pelo serviço, apoiando com responsabilidade e rigor Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos da Área Financeira e Patrimonial e visando à Investigação e Desenvolvimento. As funções genéricas são consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos da Área Financeira e Patrimonial e visando à Investigação e Desenvolvimento . As funções visam a observação e monitorização do sistema universitário e de apoio técnico e financeiro de programas e projetos de investigação nomeadamente as seguintes atividades:  
Apoio técnico-administrativo na execução dos programas e projetos de investigação, nacionais, comunitários e internacionais;  
Acompanhamento da execução financeira dos programas e projetos de investigação e/ou serviços técnicos e qualificados, bem como a emissão de relatórios financeiros;  
Acompanhamento às auditorias financeiras realizadas;  
Preparação de informação estatística para decisão superior e para fornecer às entidades financiadoras e coordenadoras;  
Verificação prévia do cumprimento dos limites previstos na lei do Orçamento de Estado e Código dos Contratos Públicos relativamente à adoção do ajuste direto e concursos públicos;  
Preparação e levantamento das estimativas das necessárias aquisições para início de procedimento de contratação pública;  
Acompanhamento e Verificação da compatibilização entre a encomenda solicitada e os procedimentos a decorrer.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado  
**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do artº 3º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, tendo sido verificada a não existência de candidatos em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cuja resposta foi "Relativamente ao vosso pedido nº 90568, de 27 julho 2020, informamos que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo".

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Deverá possuir o grau de licenciatura em Contabilidade ou em licenciatura afins ou grau superior

| Grupo Área Temática                            | Sub-área Temática | Área Temática |
|------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| Economia, Gestão, Administração, Contabilidade | Contabilidade     | Contabilidade |

#### Locais de Trabalho

| Local Trabalho                                  | Nº Postos | Morada                       | Localidade | Código Postal  | Distrito | Concelho |
|-------------------------------------------------|-----------|------------------------------|------------|----------------|----------|----------|
| Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa | 1         | Avenida Professor Gama Pinto |            | 1649003 LISBOA | Lisboa   | Lisboa   |

**Total Postos de Trabalho: 1**

#### Nº de Vagas/ Alterações

#### Formação Profissional

- Outros Requisitos:** Constituem condições preferenciais:
- Experiência comprovada em gestão de projetos de investigação com financiamentos nacionais e europeus;
  - Competências da função:
    - Conhecimentos especializados e experiência: capacidade para aplicar de forma adequada os conhecimentos, em prol da eficácia e eficiência dos serviços, nomeadamente:
    - Domínio das ferramentas informáticas na ótica do utilizador da Microsoft Office;
  - Experiência profissional em contabilidade pública, aplicável ao sector educação;
  - Boa capacidade de expressão escrita e oral;
  - Conhecimentos em língua inglesa;
  - Conhecimentos contabilísticos no âmbito de SNC-AP;
  - Experiência comprovada em programas de faturação, contabilidade e gestão financeira, nomeadamente conhecimentos da plataforma SAP aplicável à gestão.
  - Experiência do Código dos Contratos Públicos;
  - Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;
  - Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade em perceber o contributo da sua atividade no bom funcionamento do serviço, desempenhando as suas funções de forma disponível e diligente, correspondendo com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais, de acordo com os recursos que tem à disposição;
  - Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e exercer a sua atividade, enquadrada num planeamento estratégico previamente definido para os serviços e para a instituição;
  - Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
  - Espírito de equipa e facilidade de relacionamento interpessoal

---

## Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** De acordo com o ponto 8.1 do aviso

**Contacto:** nrhgd@ff.ulisboa.pt

**Data Publicação:** 2020-09-30

**Data Limite:** 2020-10-14

---

## Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República, 2.ª série, de 29 de setembro de 2020.  
Aviso (extrato) n.º14973/2020

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para o Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador, datado de 27 de Agosto de 2020, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no Diário da República, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. 1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do artº 3º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, tendo sido verificada a não existência de candidatos em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cuja resposta foi "Relativamente ao vosso pedido nº 90568, de 27 julho 2020, informamos que não existem trabalhadores em situação de valorização

profissional com o perfil identificado por esse organismo". 2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 3 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. 4 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Objetivo global da função: As funções a desempenhar são de grau de complexidade 3, devem ter em conta os objetivos a alcançar pelo serviço, apoiando com responsabilidade e rigor Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos da Área Financeira e Patrimonial e visando à Investigação e Desenvolvimento. As funções genéricas são consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos da Área Financeira e Patrimonial e visando à Investigação e Desenvolvimento. As funções visam a observação e monitorização do sistema universitário e de apoio técnico e financeiro de programas e projetos de investigação nomeadamente as seguintes atividades: Apoio técnico-administrativo na execução dos programas e projetos de investigação, nacionais, comunitários e internacionais; Acompanhamento da execução financeira dos programas e projetos de investigação e/ou serviços técnicos e qualificados, bem como a emissão de relatórios financeiros; Acompanhamento às auditorias financeiras realizadas; Preparação de informação estatística para decisão superior e para fornecer às entidades financiadoras e coordenadoras; Verificação prévia do cumprimento dos limites previstos na lei do Orçamento de Estado e Código dos Contratos Públicos relativamente à adoção do ajuste direto e concursos públicos; Preparação e levantamento das estimativas das necessidades aquisitivas para início de procedimento de contratação pública; Acompanhamento e Verificação da compatibilização entre a encomenda solicitada e os procedimentos a decorrer. 5 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposto terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o nº1 do artº 40º da LOE2020, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º no montante pecuniário de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, de acordo com a dotação disponível cabimentada. 6 — Requisitos de admissão: 6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 6.2 — Titularidade do grau de licenciatura em Contabilidade ou em áreas afins ou grau superior, nos termos do n.º1 do art.º 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 6.3 — Constituem condições preferenciais: Experiência comprovada em gestão de projetos de investigação com financiamentos nacionais e europeus; 6.4 - Competências da função: - Conhecimentos especializados e experiência: capacidade para aplicar de forma adequada os conhecimentos, em prol da eficácia e eficiência dos serviços, nomeadamente: - Domínio das ferramentas informáticas na ótica do utilizador da Microsoft Office; - Experiência profissional em contabilidade pública, aplicável ao sector educação; - Boa capacidade de expressão escrita e oral; - Conhecimentos em língua inglesa; - Conhecimentos contabilísticos no âmbito de SNC-AP; - Experiência comprovada em programas de faturação, contabilidade e gestão financeira, nomeadamente conhecimentos da plataforma SAP aplicável à gestão. - Experiência do Código dos Contratos Públicos; - Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas; - Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade em perceber o contributo da sua atividade no bom funcionamento do serviço, desempenhando as suas funções de forma disponível e diligente, correspondendo com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais, de acordo com os recursos que tem

à disposição; - Planeamento e organização: capacidade para programar, organizar e exercer a sua atividade, enquadrada num planeamento estratégico previamente definido para os serviços e para a instituição; - Iniciativa e Autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. - Espírito de equipa e facilidade de relacionamento interpessoal 6.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k), n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. 6.6 - Em cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 7 - Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no Diário da República. 8 - Forma e local de apresentação da candidatura: 8.1 - Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte papel, devem conter o formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, em [www.ff.ul.pt](http://www.ff.ul.pt), preenchido, podendo a candidatura ser entregue, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para: Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sito Av. Prof. Gama Pinto – 1649-003 Lisboa. 8.2 -Serão aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico para [NRHGD@ff.ulisboa.pt](mailto:NRHGD@ff.ulisboa.pt). 8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: i. Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado; ii. Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; iii. Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional; iv. Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho. v. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto. vi. Declaração do conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado. 8.4 Indicação no formulário de candidatura o número do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Contribuinte Fiscal. 8.5 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas ainda as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso. 9 - Métodos de seleção: 9.1 - Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção: a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC); b) Método de seleção obrigatório: Avaliação Psicológica (AP); c) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS). 9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 e 3, do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados por declaração escrita, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar ou que, se encontrando em situação de requalificação, tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão os seguintes: a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC); b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS). 10 - Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas

traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo. A realização da prova de conhecimentos é individual, não sendo possível consulta de qualquer documentação. 11- Avaliação Psicológica (AP): A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 12-Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. 13 - Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. 14 — Valoração dos métodos de seleção: a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; b) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado Final da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. c) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 15 - Classificação final: 15.1 - A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$  15.2 - Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$  15.3 - São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. 15.4 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal. 16 - Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas do n.º 1, do artigo 23.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos. 17 - Composição e identificação do Júri: Presidente: Professora Doutora Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues, Professora Associada com Agregação e Subdiretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. 1.º Vogal efetivo: Licenciada Sónia Alexandra Martins Tiago, Coordenadora da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. 2.º Vogal efetivo: Licenciada Maria Vitorina de Carvalho Tavares, Técnica Superior do Núcleo de Planeamento e Gestão de Projetos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. 1.º Vogal suplente: Licenciada Manuela Maria Marcelino, Técnica Superior do Núcleo de Contabilidade da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. 2.º Vogal suplente: Licenciado João Fernando Moreira Alves Correia, Técnico Superior, do Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa. O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida. 18 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas no sítio da internet da entidade. As restantes atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. 19- Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 20 - Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. 20.1 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,



sita na Av. Prof. Gama Pinto - 1649-003 Lisboa e disponibilizada no sítio da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa em [www.ff.ulisboa.pt](http://www.ff.ulisboa.pt). 20.2 - Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis. 20.3 - Nos termos do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado no Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), e na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (integral). ANEXO 1 Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos A. Área de Atividade Administrativa: -Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterações (aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); - Lei n.º 2/2020 de 31 de Março; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro; - Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro; - Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória); - Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de Setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica); - Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da carreira docente universitária); - Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública); - Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de agosto (Equiparação a bolseiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país); - Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública); - Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública); - Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública); - Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente); - Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas); - Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho (Abono para falhas); - Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias); - Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública); - Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente); - Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social); - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública); - Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho); - Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única) atualizado com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; - Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal). B. Área de Organização Administrativa: - Área de Organização Administrativa: - Orgânica do Governo Constitucional em funções; - Administração Direta do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, e alterada pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro); - Regime da contratação pública, (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual); - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro); - Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 42, de 1 de março; -Estatutos da Faculdade de Farmácia, Despacho n.º 6226/2019, de 26 de março; -Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 14857/2013), de 15 de novembro; - Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos Docentes e Investigadores da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1369/2014), de 28 de janeiro. - Carta de Direitos e Garantias da ULisboa – Link: <http://www.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Carta-de-Direitos-e-Garantias-ULisboa-2015-ap%C3%B3s-senado-e-CG-VF.pdf>; - Código de Conduta e de Boas Práticas da ULisboa – Link: <http://www.ulisboa.pt/wp-content/uploads/C%C3%B3digo-de-Conduta-e-Boas-Pr%C3%A1ticas-ULisboa-2015-ap%C3%B3s-senado-e-CG-VF.pdf>; - Criação de Colégios da Universidade de Lisboa (ULisboa) para o período de 2014 -2017 - Despacho (extrato) n.º 8056/2014, do Reitor da Universidade de Lisboa; - Regulamento de Professor Emérito e de Investigador Emérito - Despacho n.º 11078/2014, do Reitor da Universidade de Lisboa; - Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa- Despacho n.º 873/2015, do

Reitor da Universidade de Lisboa; - Regulamento de Apoio a Atividades dos docentes, investigadores e pessoal não docente da Universidade de Lisboa (ULisboa) - Despacho n.º 11685/2013; - Regulamento de Atribuição do Título de Doutor Honoris Causa pela Universidade de Lisboa - Despacho n.º 11079/2014, do Reitor da Universidade de Lisboa. C. Temas específicos: Lei do Orçamento de Estado de 2020; Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de Junho (Decreto de execução orçamental do Orçamento do Estado para o ano de 2019); Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental); Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas); Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas); Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro (SNC AP); Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Artigos 16.º a 22.º e 29.º (Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública); Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Lei de Bases da Contabilidade Pública); Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio (Lei Quadro dos Institutos Públicos) Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 agosto (Estabelece medidas de controlo da emissão de faturas e outros documentos com relevância fiscal); Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso); Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (Estabelece os procedimentos necessários à aplicação da LCPA); Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro (Inventário do Estado); Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (Cadastro e inventário dos bens do Estado); Decreto-Lei n.º 394-B/94, de 26 de dezembro, com a última alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado); Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, com a última alteração cometida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares); Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio (Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa); Despacho n.º 5621/2015, de 27 de maio; Instruções n.º 1/2004 — 2.ª Secção — Tribunal de Contas; Circulares série A da DGO Páginas de Internet a consultar: Direção-Geral da Administração e do Emprego Público: <http://www.dgaep.gov.pt>; Direção -Geral do Orçamento: <http://www.dgo.pt>; Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais: <http://www.gpeari.min-financas.pt/>; Universidade de Lisboa: <http://www.ulisboa.pt>; Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa: <http://www.ff.ulisboa.pt> Data: 31/08/2020 Nome: Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro. Cargo: A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

### Resultados



**Questionário de Término da Oferta**

---

**Admitidos****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**